

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	2
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2022 - SEDES.	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022	2
?AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	5
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	5
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	24
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	26
AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022	26
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022	26
RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2022	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	27
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	31
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	32
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-08/2022-CPL/PMDB.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	32
DECRETO Nº 165, DE 16 DE ABRIL DE 2022	32
PORTARIA Nº 0292, DE 08 DE ABRIL DE 2022	32
PORTARIA Nº 0293, DE 13 DE ABRIL DE 2022	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2022 - SEDES.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE BALSAS**

RESENHA DO CONTRATO Nº 447/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.981.143/0001-46. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Programa Peixe Solidário), para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.1010.2-101.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Thyago Vyctor Leão Cavalcante (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8c1260704fa3b5ec282e17d3355450d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 06.096.218/0001-78, com sede na Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, neste ato Representada pelo Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, residente neste Município de Benedito Leite (MA), neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 006/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R.M.BARBOSA - ME**, estabelecida à Rua Cel. Rogério José de Carvalho, nº 100, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 19.454.502-4, neste ato representada pelo Sr^a. **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 23892412003-0 SSP/MA e CPF. nº 487.564.583-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais

para o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	UND	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	1125	108,76	122.355,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	UND	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	375	108,76	40.785,00
			1500		
CONTEÚDO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA (Descrição do Objeto):					
ITEM	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO		
1	1	BEL SABRO	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.		
2	1	BEL SABOR	FEIJOÃO CARIOCA Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg , acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		
3	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem pet com peso líquido 900ml.		
4	1	HOLANDA	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.		
5	1	PURO	CAFÉ, PACOTE - Café torrado e moído, embalagem 250g		
6	2	CAMPONESA	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.		
7	1	PALMEIRA	SARDINHA enlatada ao molho de tomate, com embalagem abre fácil, íntegra, em vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses, lata 130g.		
8	1	ESTRELA	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de leite, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contém leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g . (caixa c/20 unid 400g)		
9	1	BOM SABOR	FARINHA BRANCA Farinha de mandioca, torrada e seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg , transparentes, resistentes, acondicionados embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação,		
10	2	GOSTOSO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem 500g.		

11	1	RN	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg
12	1	BEL SABOR	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem 500g
13	1,0	MARINGÁ	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. 2,800Kg

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue a empresa vencedora; Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Benedito Leite quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para

representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013,

alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Benedito Leite (MA), 05 de abril de 2022.

Ramon Carvalho de Barros R.M.BARBOSA - ME
Prefeito municipal Raimunda Martins Barbosa
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8ea6306db04224f3a38a2de3865dc743

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- SRP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- SRP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Eletrônico 003/2022 - SRP foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa: **R M BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.296.444/0001-00**, localizada à Rua Cel. Rogério José de Carvalho, nº 100, Centro, Uruçuí - PI, vencedora dos ITENS no valor total de **R\$ 163.140,00 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta reais)**. E assim sendo, proclamamos a Empresa **R M BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.296.444/0001-00**, vencedoras desta licitação. Benedito Leite - MA, 31 de março de 2022. Frank James Rodrigues Lustosa. Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8b55e1e58153acfd3320aa94bb844e88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 557/2022. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: aquisição de equipamentos de informática, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, publicada no DOE dia 28/03/2022. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: EQUIVOCO MÊS DA ABERTURA, **DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 21/04/2022, ATÉ ÀS 08H00MIN.**..Cajapió-MA, 04 de abril de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 568/2022. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: aquisição de camisas personalizadas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, publicada no DOE dia 28/03/2022. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: EQUIVOCO MÊS DA ABERTURA, **DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 21/04/2022, ATÉ ÀS 14H00MIN.**..Cajapió-MA, 04 de abril de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 1d906639e58c026c4727b9b0875065c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

**PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a reunião para recebimento de propostas referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2022-CPL, que tem por objeto o “Registro de preços para **“futura e eventual”** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do

Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social.”, anteriormente marcada para o dia 19 de abril de 2022 às 15:00hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 13 de abril de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **b526fe037a13c736846756c2331dccc**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1901.004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/02/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Jalycya Rodrigues De Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022** e a Senhora: **Lidayana Figueiredo Soares** portadora do CPF Nº 023.146.163-16 - RG 021473772002-6/ SSP-MA, representante da empresa: **L F SOARES EIRELI inscrita no CPNJ sob o Nº 28.300.102/0001-41**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L F SOARES EIRELI	
CNPJ: 28.300.102/0001-41	Inscrição Estadual: 125354550
Endereço: RUA MARECHAEL CASTELO BRANCO, 1 SALA 01 CEP: 65760000 - CENTRO - PRESIDENTE DUTRA / MA	Inscrição Municipal: 00001057442022
Tel./Fax: (99)91731884	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QUANT	VAL.UNIT	TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BB	BECKER	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BB	BECKER	30	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	BECKER	30	R\$ 38,85	R\$ 1.165,50
6	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BB	BECKER	30	R\$ 15,85	R\$ 475,50
7	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BB	BECKER	30	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
8	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	CX	BECKER	30	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
11	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	BECKER	30	R\$ 29,05	R\$ 871,50
12	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	BECKER	30	R\$ 33,25	R\$ 997,50
13	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	BECKER	30	R\$ 401,60	R\$ 12.048,00
14	LIMPADOR MULT USO 5L	BB	BECKER	30	R\$ 125,55	R\$ 3.766,50
15	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	BECKER	30	R\$ 122,10	R\$ 3.663,00
16	ÁLCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	BB	START	40	R\$ 119,65	R\$ 4.786,00
17	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	BB	START	40	R\$ 118,55	R\$ 4.742,00
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	BB	BECKER	40	R\$ 277,60	R\$ 11.104,00
19	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BB	BECKER	20	R\$ 707,30	R\$ 14.146,00
20	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BB	BECKER	20	R\$ 728,10	R\$ 14.562,00
22	NEUTRALIZANTE DE CLORO 20KG	BB	BECKER	20	R\$ 735,90	R\$ 14.718,00
23	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 20KG	CX	BECKER	20	R\$ 686,00	R\$ 13.720,00
24	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	BECKER	20	R\$ 682,80	R\$ 13.656,00
26	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	BECKER	20	R\$ 435,45	R\$ 8.709,00
28	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BB	BECKER	20	R\$ 107,80	R\$ 2.156,00
29	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	BECKER	20	R\$ 107,80	R\$ 2.156,00
30	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	BB	BECKER	20	R\$ 107,60	R\$ 2.152,00
31	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	BB	BECKER	20	R\$ 92,35	R\$ 1.847,00
32	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	BB	BECKER	20	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
33	DESINFETANTE P. USO - IGUATEMI	BB	BECKER	20	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
34	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BB	BECKER	20	R\$ 279,94	R\$ 5.598,80
35	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BB	BECKER	20	R\$ 279,94	R\$ 5.598,80
36	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	BECKER	20	R\$ 278,99	R\$ 5.579,80
37	DEF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BB	BECKER	20	R\$ 560,19	R\$ 11.203,80
38	DEF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	BB	BECKER	20	R\$ 560,19	R\$ 11.203,80
39	DEF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	BB	BECKER	20	R\$ 560,19	R\$ 11.203,80

40	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 61,44	R\$ 1.228,80
41	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
44	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 274,35	R\$ 5.487,00
45	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
46	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 41,70	R\$ 834,00
47	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
48	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 107,35	R\$ 2.147,00
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 164,65	R\$ 3.293,00
50	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 109,55	R\$ 2.191,00
51	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
52	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 129,80	R\$ 2.596,00
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	RICEK	20	R\$ 289,25	R\$ 5.785,00
60	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	RICEK	20	R\$ 519,00	R\$ 10.380,00
61	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	RICEK	20	R\$ 87,90	R\$ 1.758,00
62	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	UND	BRALIMPIA	2	R\$ 5.059,85	R\$ 10.119,70
63	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	UND	CRISMAR	4	R\$ 838,10	R\$ 3.352,40
64	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	CRISMAR	6	R\$ 2.124,40	R\$ 12.746,40
65	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	CRISMAR	4	R\$ 563,25	R\$ 2.253,00
69	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	CRISMAR	8	R\$ 292,60	R\$ 2.340,80
70	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	CRISMAR	8	R\$ 508,57	R\$ 4.068,56
71	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	CRISMAR	8	R\$ 576,02	R\$ 4.608,16
72	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	CRISMAR	8	R\$ 93,42	R\$ 747,36
73	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	CRISMAR	8	R\$ 111,15	R\$ 889,20
74	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	CRISMAR	8	R\$ 145,35	R\$ 1.162,80
77	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	CRISMAR	20	R\$ 52,57	R\$ 1.051,40
78	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	CRISMAR	20	R\$ 62,70	R\$ 1.254,00
79	MOP POPPROFI 60CM	UND	BRALIMPIA	20	R\$ 112,73	R\$ 2.254,60
80	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	CRISMAR	20	R\$ 90,25	R\$ 1.805,00
81	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	CRISMAR	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
82	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	ANADONA	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
83	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	ANADONA	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
85	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	PAR	DANNY	40	R\$ 18,37	R\$ 734,80
86	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	UND	DANNY	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
87	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	UND	DANNY	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
88	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	UND	DANNY	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
89	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG	UND	DANNY	40	R\$ 18,37	R\$ 734,80
90	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	CX	MEDIX	40	R\$ 147,25	R\$ 5.890,00
91	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	SUPERMEDY	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
92	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UND	DESCARPAK	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
93	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UND	DESCARPAK	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
94	SABONETEIRAS	UND	BRALIMPIA	30	R\$ 125,90	R\$ 3.777,00
95	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	BRALIMPIA	30	R\$ 125,90	R\$ 3.777,00
96	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	BRALIMPIA	30	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00
97	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	UND	BRALIMPIA	1	R\$ 2.125,30	R\$ 2.125,30
98	LUVA LONGA TAM P	PAR	DANNY	80	R\$ 22,20	R\$ 1.776,00
99	LUVA LONGA TAM M	PAR	DANNY	80	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
100	LUVA LONGA TAM G	PAR	DANNY	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
101	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	DANNY	120	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00
102	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	DANNY	120	R\$ 6,97	R\$ 836,40
103	BOTA CANO LONGO	PAR	SOFT	30	R\$ 494,00	R\$ 14.820,00
104	AVENTAL EM PCV	UND	DANNY	20	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
105	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	UND	MEDIX	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00

106	PAPEL HIG. BRANCO 30 MT 64 ROLOS	FD	ELITE	40	R\$ 72,20	R\$ 2.888,00
107	PAPEL HIG. BRANCO 300 MT	FD	ELITE	40	R\$ 91,20	R\$ 3.648,00
108	PAPEL HIG. 100% CELULOSE 300MT	FD	ELITE	40	R\$ 148,52	R\$ 5.940,80
109	PAPEL TOALHA BRANCO	FD	ELITE	40	R\$ 32,94	R\$ 1.317,60
110	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	ELITE	40	R\$ 56,37	R\$ 2.254,80
113	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	UND	BRITISH	80	R\$ 5,45	R\$ 436,00
115	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	UND	BRITISH	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00
117	FLANELA PARA LIMPEZA 50X50 CM	UND	PRATIK	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
118	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	DUSTER	24	R\$ 3,55	R\$ 85,20
119	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK VARIOS TAMANHOS	UND	VICSA	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
120	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM PLASTICO	UND	BETTANIN	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50
121	PÁ PRA LIXO COM CABO ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 60CM	UND	BETTANIN	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
122	RODO DE MADEIRA 30 CM, COM CABO.	UND	CONDOR	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
123	RODO DE MADEIRA 40 CM, COM CABO.	UND	CONDOR	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
124	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO	UND	CONDOR	30	R\$ 17,74	R\$ 532,20
125	VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO, COM CABO DE 115 CM.	UND	FLORENÇA	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50
126	VASSOURA DE CERDAS PIAÇABA, COM CABO DE 115 CM.	UND	FLORENÇA	30	R\$ 17,35	R\$ 520,50
127	VASSOURA DE PALHA COM CABO 120 CM	UND	FLORENÇA	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
128	VASSOURA DE TETO, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,4 METROS	UND	FLORENÇA	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
129	ESCOVA SANITARIA 9X35 CM	UND	EAN	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
130	ESCOVA MULTIUSO PELO SINTETICO	UND	MULTIUSO	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
131	ESPONJA DUPLAFACE	UND	NOBRE	80	R\$ 4,75	R\$ 380,00
132	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO, MEDINDO 33X50 CM	UND	KNUT	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
133	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X50 CM	CX	PLUMAX	20	R\$ 179,95	R\$ 3.599,00
134	LENÇOL HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS 50X70 CM	CX	PLUMAX	20	R\$ 205,25	R\$ 4.105,00
135	TOUCA PLÁSTICA	UND	DANNY	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
	TOTAL					R\$ 365.236,68

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido

processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

L F SOARES EIRELI

CNPJ Nº 28.300.102/0001-41

Representante: Lidayana Figueiredo Soares portadora do CPF Nº 023.146.163-16 - RG 021473772002-6/ SSP-MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2cd3386411a6d50e37c9b3a500a3adf5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1901.004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/02/2022

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Jalycya Rodrigues De Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** e a Senhora: **Patricia Almeida da Silva Milhomem** portadora do CPF Nº 603.186.093-71 - RG 0189332520010 SSP/MA, representante da empresa: **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.306.596/0001-77**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 40.306.596/0001-77	Inscrição Estadual: 126786704
Endereço: RUA SENADOR MILLET Nº 210, BAIRRO MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ-MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: ((99) 8201-6874	EMAIL: designpatriciaalmeida@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QUANT	VAL.UNIT	TOTAL
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	LIMPOL	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
5	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	AUDAX	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
9	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BB	START	30	R\$ 20,10	R\$ 603,00
10	ÁGUA SANITÁRIA 5L	TB	YPE	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
21	ADITIVO ALCALINO 20KG	BB	START	20	R\$ 1.206,05	R\$ 24.121,00
25	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	START	20	R\$ 369,30	R\$ 7.386,00
27	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	SLEEPERS	20	R\$ 367,40	R\$ 7.348,00
42	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	FD	UPBAG	20	R\$ 127,05	R\$ 2.541,00
43	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	FD	UPBAG	20	R\$ 221,55	R\$ 4.431,00
53	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	RAVA	20	R\$ 231,95	R\$ 4.639,00
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	RAVA	20	R\$ 269,95	R\$ 5.399,00
55	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	EMBALIXO	20	R\$ 62,35	R\$ 1.247,00
56	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	EMBALIXO	20	R\$ 91,15	R\$ 1.823,00
57	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	EMBALIXO	20	R\$ 127,05	R\$ 2.541,00
58	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	EMBALIXO	20	R\$ 214,35	R\$ 4.287,00
66	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UND	LIMBERCLEAN	8	R\$ 89,75	R\$ 718,00
67	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	PLASNEW	8	R\$ 89,95	R\$ 719,60
68	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	PLASNEW	8	R\$ 154,65	R\$ 1.237,20

111	PANO DE CHÃO 30X60 CM	UND	JANETEX	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00	
112	PANO DE CHÃO 60X80 CM	UND	JANETEX	40	R\$ 7,25	R\$ 290,00	
114	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	UND	BETTANIN	80	R\$ 10,35	R\$ 828,00	
116	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	JANETEX	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00	
VALOR TOTAL						R\$ 75.347,80	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 40.306.596/0001-77

Representante: Patricia Almeida da Silva Milhomem portadora do CPF Nº 603.186.093-71 - RG 0189332520010 SSP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0a775c2b577f2dad4d5b1e5c2cc045e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1901.004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**DATA: 10/02/2022****ABERTURA: 14:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Jalycya Rodrigues De Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022** e o Senhor: **Thyago Vyctor Leão Cavalcante** portadora do CPF Nº 607.958.203-13 RG 0419924420112, representante da empresa: **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI inscrita no CPNJ sob o Nº 40.981.143/0001-46**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI	
CNPJ: 40.981.143/0001-46	Inscrição Estadual: 126863539
Endereço: RUA SAO JOSE, 60 B GALPAOB CEP: 65908253 - MUTIRAO - IMPERATRIZ / MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: 99)91445043	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QUANT	MEDIA	TOTAL
84	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	PCT	MEDIX	40	R\$ 27,66	R\$ 1.106,40
	VALOR TOTAL					R\$ 1.106,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI

CNPJ Nº 40.981.143/0001-46

Representante: Thyago Vyctor Leão Cavalcante portadora do CPF Nº 607.958.203-13 RG 0419924420112

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 41440562fa05c9a7a48d7ba32766bcb9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/202 - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 02.1901.004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/02/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.1901.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Jalycya Rodrigues De Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** e o Senhor: **Allyson Rangel Leitão Leal** portadora do CPF Nº 959.529.773-91- RG 1199437996 SSP MA, representante da empresa: **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 33.961.610/0001-00**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - Sistema de Registro de

Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA	
CNPJ: 33.961.610/0001-00	Inscrição Estadual: 126059586
Endereço: AVE FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929 CEP: 65636310 - PARQUE PIAUI - TIMON - MA	Inscrição Municipal: 00001057442022
Tel./Fax: (99)98353244	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o

MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QUANT	MEDIA	TOTAL
75	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	NOBRE	16	R\$ 21,78	R\$ 348,48
76	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	UND	NOBRE	16	R\$ 21,78	R\$ 348,48
VALOR TOTAL						R\$ 696,96

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATADAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital

sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 13 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 33.961.610/0001-00

Representante: Allyson Rangel Leitão Leal portadora do CPF Nº 959.529.773-91- RG 1199437996 SSP MA

FORNECEDOR/DE TENSOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bb5a3be56fe314dfb5350f3927f53e67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº
001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA

CNPJ: 06.101.117-0001/48

**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº
001/2022**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Adelmo Jhonata Moura Oliveira	041.678.433-65	DEFERIDO
1.	Alanna Kelly de Moura Carvalhêdo	615.443.683-13	DEFERIDO
1.	Aldeane da Conceição Nascimento	046.998.593-30	DEFERIDO
1.	Ana Vilma Silva dos Santos	603.962.393-40	DEFERIDO
1.	Ângela Rodrigues Pontes	611.180.083-32	DEFERIDO
1.	Anna Joicy Gomes dos Santos	035.043.023-30	DEFERIDO
1.	Brenda Kananda da Conceição Queirós	621.011.003-71	DEFERIDO
1.	Breno Madeira Ursulino	611.302.213-77	DEFERIDO
1.	Bruno Dias e Silva	625.105.493-08	DEFERIDO
1.	Daniel da Silva Ribeiro	615.435.223-94	DEFERIDO
1.	Danyelle Linhares Cavalcante	059.343.013-14	DEFERIDO
1.	Dauriane Silva Santos	009.598.843-27	DEFERIDO
1.	Denise de Carvalho Santos	609.969.413-71	DEFERIDO
1.	Elizabeth Ferreira Chaves	363.319.533-53	DEFERIDO
1.	Estela F. da Silva de Sousa	623.347.093-52	DEFERIDO
1.	Fernando de Oliveira Lima	619.998.923-64	DEFERIDO
1.	Francisca Lorhanna Silveira da Conceição	093.138.513-00	DEFERIDO
1.	Francisco Rubens de Souza Carvalhêdo	054.390.223-41	DEFERIDO

1.	Gabriel Rodrigues Cavalcante dos Santos	622.343.083-30	DEFERIDO
1.	Gabriela Pereira da Silva Santos	615.430.733-01	DEFERIDO
1.	Gerliane Costa Veloso	627.099.053-02	DEFERIDO
1.	Isabel Cristina da Costa Pessoa	066.784.823-10	DEFERIDO
1.	Istelvina de Lima Rocha Neta	611.373.993-76	DEFERIDO
1.	Jairon da Silva Sousa	624.050.763-65	DEFERIDO
1.	Janaina Ferreira da Silva	050.467.123-50	DEFERIDO
1.	Jaqueline Silva Castro	614.982.733-00	DEFERIDO
1.	Jarine Lopes Soares	629.756.623-27	DEFERIDO
1.	Jefferson Marques da Silva	054.834.832-52	DEFERIDO
1.	Jefferson Sousa Silva	084.180.051-06	DEFERIDO
1.	Jordene Maria Cardoso dos Reis	928.659.113-00	DEFERIDO
1.	Josiane Queiroz dos Reis	629.188.463-17	DEFERIDO
1.	Laurane Neves da Silva	611.306.193-03	DEFERIDO
1.	Layara Miranda de Sousa	062.394.932-21	DEFERIDO
1.	Leticia Macedo de Sousa Bezerra	603.265.773-60	DEFERIDO
1.	Luis Felipe Timóteo Vilanova	044.224.593-92	DEFERIDO
1.	Makeylane Nunes Viana Felix Abreu	032.982.943-22	DEFERIDO
1.	Marcyceleia Lima Santos	012.672.183-12	DEFERIDO
1.	Maria Juliana de Carvalho Sousa Silva	034.113.593-31	DEFERIDO
1.	Maria Perpetuo Socorro da Cruz Sousa	654.577.733-53	DEFERIDO
1.	Marinalva da Costa Pereira	934.771.803-30	DEFERIDO
1.	Moisés dos Santos Silva	626.584.703-12	DEFERIDO
1.	Nádia de Jesus Malheiros Muniz	862.226.293-53	DEFERIDO
1.	Nelson de Sousa Macedo	613.328.403-02	DEFERIDO
1.	Pedro Henrique de Lima Gois	064.811.643-38	DEFERIDO
1.	Richard Herycles Rocha Sousa	060.982.673-59	DEFERIDO
1.	Rubineia Maria da Silva Santos	620.058.603-95	DEFERIDO
1.	Rute Fernandes Pereira	028.896.823-04	DEFERIDO
1.	Sabryna Nascimento de Assunção	628.916.283-73	DEFERIDO
1.	Suzanna Kelly Jorge de Almeida	615.443.363-81	DEFERIDO
1.	Tania da Silva Bueno	048.456.943-01	DEFERIDO
1.	Taylon Nogueira Rego	606.208.33-94	DEFERIDO
1.	Vandinalda Alves de Carvalho	017.115.293-03	DEFERIDO
1.	Vanessa Martins Pontes	608.503.363-09	DEFERIDO
1.	Vanuzia Alves de Carvalho Barbosa	048.738.883-60	DEFERIDO
1.	Vitor Rodrigues de Sousa	606.271.083-00	DEFERIDO
1.	Wanderson Pereira da Silva Sousa	624.287.983-24	DEFERIDO
1.	Wania Silveira Santos	956.229.423-49	DEFERIDO
1.	Yanca Sasha Lopes de Souza	618.229.233-81	DEFERIDO

**RELAÇÃO DE INSCRITOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Aldejane Vieira Dias Silva	611.306.963-08	DEFERIDO
1.	Alice Herculano Fernandes	062.349.283-07	DEFERIDO
1.	Ana Caroline de Assunção Fonseca	184.798.737-01	DEFERIDO
1.	Ana Cleide Vieira Lima Rodrigues	312.748.618-96	DEFERIDO
1.	Ângela Luísa Silveira Costa	087.306.943-96	DEFERIDO
1.	Antonia Daiane Costa Nascimento	606.851.923-69	DEFERIDO
1.	Antonia Ferreira Soares Pereira	601.582.953-23	DEFERIDO
1.	Antonia Milra de Sousa Brito Cabral	602.461.793-33	DEFERIDO
1.	Antonio Bruno Alves dos Santos Sousa	626.831.343-71	INDEFERIDO
1.	Artemiza Sobral da Silva	608.980.963-28	DEFERIDO
1.	Carlos Augusto Gomes Teixeira	828.606.511-91	DEFERIDO
1.	Daria Sobral Silva	619.790.703-85	DEFERIDO
1.	Davane Soares Lopes de Sá	602.835.943-22	DEFERIDO
1.	Debora Lemos Oliveira	006.119.273-22	DEFERIDO
1.	Deuzilene Soares da Silva Costa	005.326.563-77	DEFERIDO
1.	Dilma da Silva Alves Santos	027.256.383-80	DEFERIDO
1.	Domingas Irismar Rosa da Silva	659.618.113-87	DEFERIDO
1.	Edivania Vilanova Trindade	623.351.683-80	DEFERIDO
1.	Elivane da Silva Andrade	476.255.205-82	DEFERIDO
1.	Elizandra Gomes dos Santos	611.497.453-04	DEFERIDO
1.	Elizangela Ribeiro Alves Silva	048.784.873-05	DEFERIDO
1.	Elizangela Soares da Silva	615.310.123-29	DEFERIDO
1.	Erica de Oliveira Martins	619.791.013-61	DEFERIDO
1.	Eriene do Nascimento Colaço	611.307.083-22	DEFERIDO
1.	Fernanda da Silva Brito	025.609.583-33	DEFERIDO
1.	Fernanda da Silva Oliveira	608.875.703-56	DEFERIDO
1.	Fernanda Sousa de Carvalho	019.458.363-50	DEFERIDO
1.	Francisca da Silva Brito	048.488.233-31	DEFERIDO
1.	Francisca Gardênia Rodrigues de Araújo	039.574.743-02	DEFERIDO
1.	Gisele Coimbra dos Santos	630.588.833-01	DEFERIDO
1.	Grazielle Pereira da Silva Sousa	611.304.583-85	DEFERIDO
1.	Hebe Pereira de Oliveira	047.092.473-07	DEFERIDO
1.	Ironeide de Assunção Barbosa	834.762.373-20	DEFERIDO
1.	Jaira Maria Rosa da Silva	035.621.713-23	DEFERIDO
1.	Jessica dos Santos Souza	708.699.561-40	DEFERIDO
1.	Juliana da Silva Linhares	635.267.203-55	DEFERIDO
1.	Keiliane Brito Pinheiro Costa	003.585.073-67	DEFERIDO
1.	Lais Moraes Vieira Rodrigues	618.604.193-05	DEFERIDO
1.	Layla Samila Ribeiro dos Santos	611.254.043-61	DEFERIDO
1.	Lercyara Damaceno Alves	608.125.643-08	DEFERIDO
1.	Lindayane Silva Pedrosa	042.526.033-07	DEFERIDO
1.	Luciana Assunção Alves	603.215.443-23	DEFERIDO
1.	Luciana de Araújo da Paz	610.352.673-65	DEFERIDO
1.	Lucicleia Pereira da Silva	602.794.473-02	DEFERIDO
1.	Luzia Moraes Rodrigues Ribeiro	956.856.183-87	DEFERIDO
1.	Luzia Pereira da Silva	055.822.233-12	DEFERIDO
1.	Luzinete Barros de Abreu	608.823.773-29	DEFERIDO
1.	Maqna Maria de Sousa Santos	024.358.753-80	DEFERIDO
1.	Mágyara Lívia Viana Rubim	045.006.713-07	DEFERIDO
1.	Maria Antonia Galdino da Silva	008.251.253-16	DEFERIDO
1.	Maria Divina Ferreira dos Santos Brito	025.112.213-14	INDEFERIDO
1.	Maria Elinete da Conceição Sousa	612.282.723-10	DEFERIDO
1.	Maria Fernanda Campos da Silva	628.684.693-02	DEFERIDO
1.	Maria José Nunes Oliveira Veloso	026.303.533-62	DEFERIDO
1.	Maria José Pereira da Silva Sousa	611.316.053-06	DEFERIDO
1.	Maria José Sousa	606.237.003-60	DEFERIDO
1.	Maria Luzinete da Silva Bueno	278.990.473-15	DEFERIDO
1.	Mariane Cardoso Sobral Rodrigues	601.583.083-38	DEFERIDO
1.	Marilu de Sousa Vieira Reis	022.429.623-02	DEFERIDO
1.	Marinalva Sousa da Silva	606.627.913-04	DEFERIDO
1.	Marinildes Nunes da Silva	476.251.203-68	DEFERIDO
1.	Marisa Sousa da Silva	002.660.533-35	DEFERIDO
1.	Marta Celine Ribeiro da Silva	624.562.543-25	DEFERIDO
1.	Mavara Pereira Rosa Brito	072.650.023-26	DEFERIDO
1.	Mayron Santos da Silva	090.172.151-43	DEFERIDO
1.	Oziel Rodrigues Cavalcante	476.258.803-20	DEFERIDO
1.	Rafaela Silva dos Santos	611.943.823-80	DEFERIDO
1.	Rayane de Cassia Nunes de França Silva	046.396.513-25	DEFERIDO
1.	Rewlyth Sousa Silva	604.578.873-00	DEFERIDO
1.	Rita de Cassia R. B. da Silva	025.446.253-76	DEFERIDO
1.	Rosinete da Silva Santana	659.437.833-34	DEFERIDO
1.	Sabrina Pereira da Silva	606.197.273-20	DEFERIDO
1.	Silvan Ferreira da Silva	601.915.553-65	DEFERIDO
1.	Taisa Nunes Viana	046.417.063-01	DEFERIDO

1.	Valeria Sousa Costa	617.820.643-70	DEFERIDO
1.	Wendy Moura Reis	608.096.903-30	DEFERIDO
1.	Yana Kelle de Sousa Ferreira	095.767.003-61	DEFERIDO
1.	Yngrid da Conceição Lima	162.791.857-45	INDEFERIDO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001/2022
CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Adriana Duarte de Alencar	615.429.713-06	DEFERIDO
1.	Adriana Ferreira dos Santos Soares	021.794.263-64	DEFERIDO
1.	Adriana Gomes de Oliveira	027.462.107-84	DEFERIDO
1.	Albeane Silva Pereira Mororó	000.960.823-05	DEFERIDO
1.	Alcione Rodrigues dos Santos	012.547.363-01	DEFERIDO
1.	Aldeane Silva Sena	612.374.533-64	DEFERIDO
1.	Alexandra Silva Cardoso Azevedo Fernandes	983.095.443-91	DEFERIDO
1.	Aline Cruz de Almeida	611.237.823-00	DEFERIDO
1.	Ana Flavia dos Santos Silva	611.256.743-18	DEFERIDO
1.	Ana Gabrielly Gomes Martins	078.342.043-94	DEFERIDO
1.	Ana Ilda da Silva Silva	090.837.373-22	DEFERIDO
1.	Ana Ilda de Oliveira Santos	045.376.743-50	DEFERIDO
1.	Ana Ilma da Silva e Silva	624.659.383-63	DEFERIDO
1.	Ana Ires da Silva Silva	075.540.343-67	DEFERIDO
1.	Ana Paula Pereira de Araújo	624.927.373-57	DEFERIDO
1.	Andrea Sousa Pires Batista	038.275.243-00	DEFERIDO
1.	Andressa da Silva Assunção	624.656.473-93	DEFERIDO
1.	Antonia Elnalva de Lima Costa Ferreira	005.322.533-37	DEFERIDO
1.	Antonia Vieira da Silva	043.864.153-19	DEFERIDO
1.	Antonia Vitoria Pinheiro Queiroz	820.354.033-16	DEFERIDO
1.	Beatriz Ferreira da Silva de Sousa	823.347.073-09	DEFERIDO
1.	Bianca Araújo do Nascimento	611.316.183-86	DEFERIDO
1.	Bianca Fernandes de Sousa Silva	623.455.433-45	DEFERIDO
1.	Celia dos Santos Silva	024.173.213-19	DEFERIDO
1.	Celiane Gonçalves Carneiro	615.433.913-54	DEFERIDO
1.	Celma Joaquina Sousa	036.940.373-81	INDEFERIDO
1.	Cleamir de Oliveira Pereira da Silva	012.092.063-82	DEFERIDO
1.	Cleudiane da Conceição Alves Silva	038.140.953-83	DEFERIDO
1.	Creidilene Almeida de Sousa Costa	041.907.253-58	DEFERIDO
1.	Cristiane Pereira Moraes	048.300.273-98	INDEFERIDO
1.	Cristina Celia Silva do Nascimento Assunção	095.527.147-96	DEFERIDO
1.	Cynthia Larrava de Sousa Santos	606.263.383-52	DEFERIDO
1.	Daiane Feira dos Santos	607.333.603-94	DEFERIDO
1.	Deborah Mayrla Silva e Silva	628.958.983-08	DEFERIDO
1.	Derismar Gonzaga da Silva	031.439.083-94	DEFERIDO
1.	Diane de Sousa Santos	002.559.333-12	DEFERIDO
1.	Edicleuz Barros de Carvalho Aguiar	029.784.353-21	DEFERIDO
1.	Edicleuz Alves Leal Moreira	001.378.823-00	DEFERIDO
1.	Edeiene de O. Souza	063.763.073-75	DEFERIDO
1.	Edilania Vilanova Trindade	064.754.553-02	DEFERIDO
1.	Edileusa da Natividade Costa	025.992.503-90	DEFERIDO
1.	Eliene Pereira do Nascimento Nunes	954.410.003-25	DEFERIDO
1.	Elizângela Ferreira da Silva de Sousa	661.348.893-34	DEFERIDO
1.	Elizete de Souza Nunes	895.855.693-53	DEFERIDO
1.	Fabiana Rocha Porto de Carvalho	018.483.503-84	DEFERIDO
1.	Felipe Inácio Queiroz	616.171.593-79	DEFERIDO
1.	Fernanda Thais Nascimento da Silva	063.422.233-35	DEFERIDO
1.	Francineide Alves de Sousa Vieira Santos	353.230.588-70	DEFERIDO
1.	Francisca Almeida Neres	071.556.473-06	DEFERIDO
1.	Francisca Cardoso dos Santos Sousa	013.893.143-75	DEFERIDO
1.	Francisca Cleia Sousa Silva	347.552.698-06	DEFERIDO
1.	Francisca Rosilene Pereira da Silva	979.159.043-53	DEFERIDO
1.	Gilvanete Neves de Abreu	050.883.883-57	DEFERIDO
1.	Glislane Araújo Lima de Matos	612.791.773-57	DEFERIDO
1.	Gleide Vieira do Nascimento Soares	060.295.293-07	DEFERIDO
1.	Helenilda Oliveira Nascimento	710.527.393-34	DEFERIDO
1.	Henrique Veloso da Silva	616.703.823-62	DEFERIDO
1.	Iolanda Silva Araújo Santos	008.861.893-57	DEFERIDO
1.	Isabel Ferreira Nunes	077.272.563-25	DEFERIDO
1.	Isabela Gonçalves dos Santos	602.865.763-84	DEFERIDO
1.	Janicleia Lopes Madeira Santos	669.755.493-20	DEFERIDO
1.	Jaqueline da Silva Santana Nunes	619.946.223-85	DEFERIDO
1.	Joice de Oliveira Brandão	620.019.623-04	DEFERIDO
1.	Jolma Ramos Lima	046.248.913-25	DEFERIDO
1.	Josineide Lopes da Silva	005.377.393-43	DEFERIDO
1.	Juliana Beatriz Melo da Silva	606.830.253-92	DEFERIDO
1.	Kananda Silva Sena	090.837.143-81	DEFERIDO
1.	Karine Almeida Neres	610.370.093-04	DEFERIDO
1.	Lara Beatriz Freitas da Silva	088.111.123-62	DEFERIDO
1.	Lara Queiroz Rodrigues	615.452.213-40	DEFERIDO
1.	Layane da Silva Nogueira	609.941.893-89	DEFERIDO
1.	Leandra Pereira da Silva	619.682.623-93	DEFERIDO
1.	Lidiane Rodrigues da Silva Campelo	015.905.831-75	DEFERIDO
1.	Luciana de Jesus Silva	002.466.923-75	DEFERIDO
1.	Luciane Pereira Torres Silva	620.501.623-61	DEFERIDO
1.	Lucivânia Sousa Silva	053.264.023-35	DEFERIDO
1.	Marcia da Cruz Silva Lima	615.464.723-98	DEFERIDO
1.	Marcos Freitas	009.507.493-08	DEFERIDO
1.	Maria Alice de Sousa Lima	606.897.433-27	DEFERIDO
1.	Maria Antonia dos Santos Brito	020.739.123-89	DEFERIDO
1.	Maria da Conceição do Vale de Souza	032.348.243-04	DEFERIDO
1.	Maria do Amparo Henrique do Nascimento	612.373.993-00	DEFERIDO
1.	Maria do Carmo Alves Silva Araújo	315.190.698-20	DEFERIDO
1.	Maria do Socorro de Souza Alves	605.225.073-95	DEFERIDO
1.	Maria dos Remédios Vieira Paiva	045.275.873-40	DEFERIDO
1.	Maria Edice Cunha Barros Pereira	748.353.513-04	DEFERIDO
1.	Maria Eryl da Silva	005.843.793-23	DEFERIDO
1.	Maria Euzirane Barbosa da Silva	978.731.013-04	DEFERIDO
1.	Maria Francisca Constanço Oliveira Santos	606.549.623-59	DEFERIDO
1.	Maria Gabriela de Sousa Maceda Lima	615.438.253-70	DEFERIDO
1.	Maria Ironeide Silva	979.230.103-82	DEFERIDO
1.	Maria José de Sousa Moraes Silva	002.061.853-08	DEFERIDO
1.	Maria Kaylane da Silva Barbosa	057.621.885-96	DEFERIDO
1.	Maria Marlene de Sousa Silva	471.470.753-15	DEFERIDO
1.	Maria Nilza Lopes Soares	023.008.363-35	DEFERIDO
1.	Mária Ribeiro de Oliveira Melo	659.265.602-68	DEFERIDO
1.	Marlene Rodrigues de Sousa	040.519.693-80	DEFERIDO
1.	Marlêth Bezerra Silva Sousa	958.088.413-72	DEFERIDO
1.	Marysa Telma de Sousa Silva Carvalho	604.861.773-94	DEFERIDO
1.	Mayrald Moraes Rodrigues Sousa	611.237.933-36	DEFERIDO
1.	Mayza Oliveira Silva Santos	615.437.353-80	DEFERIDO
1.	Monaliza Martins dos Rios	636.270.703-64	DEFERIDO
1.	Monica Lima Nunes Santos	014.837.943-50	DEFERIDO
1.	Nayane Neres da Silva	607.857.753-07	DEFERIDO
1.	Nazleide Sousa de Aguiar de Abreu	499.546.523-53	DEFERIDO
1.	Oscila Rodrigues Pimentel	328.458.809-59	DEFERIDO
1.	Paulina da Conceição da Silva	606.808.876-83	DEFERIDO
1.	Poliana Felix Guimarães Magalhães	048.336.493-22	DEFERIDO
1.	Raimunda Gonçalves da Silva e Silva	659.361.243-04	DEFERIDO
1.	Raimunda Nonata Silva Pereira	040.071.353-55	DEFERIDO

1.	Raquel dos Santos e Sousa	606.507.523-09	DEFERIDO
1.	Reilane Santos Lima	056.203.523-07	DEFERIDO
1.	Renata Alves da Silva	037.544.433-56	DEFERIDO
1.	Richely Sousa Silva	611.236.293-74	DEFERIDO
1.	Rita Maria Dias de Oliveira Lima	006.196.083-74	DEFERIDO
1.	Rosângela dos Santos Resende	611.349.973-10	DEFERIDO
1.	Samira Santos de Santana Silva	611.256.613-30	DEFERIDO
1.	Sâmilly Santos de Santana Silva	611.256.583-80	DEFERIDO
1.	Sara Vital da Silva	045.447.273-08	DEFERIDO
1.	Tágila Cassandra Nogueira Pereira	105.858.943-10	DEFERIDO
1.	Tamires Maria da Silva	023.857.513-60	DEFERIDO
1.	Valdania da Costa Teixeira Lima	100.640.123-88	DEFERIDO
1.	Valdirene Pinheiro da Silva Vieira	609.953.023-16	DEFERIDO
1.	Vitoria Costa da Silva Lima	623.079.363-60	DEFERIDO
1.	Wanna Lustosa da Silva	611.237.863-99	DEFERIDO
1.	Weslla Pereira da Silva	606.264.513-29	DEFERIDO
1.	Williane Viana Lopes Ribeiro	026.796.603-23	DEFERIDO

RELAÇÃO DE INSCRITOS TESTE SELETIVO Nº 001/2022
CARGO: VIGIA

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Alan Bezerra da Silva	039.682.633-40	DEFERIDO
1.	Alex Carlos da Silva	614.985.973-86	DEFERIDO
1.	Alvaro Adrian de Moura Carvalhêdo	615.446.383-96	DEFERIDO
1.	Alysson Nábio Madeira da Silva	025.453.353-18	DEFERIDO
1.	Antonio Anderson de Oliveira Carvalho	624.493.273-04	DEFERIDO
1.	Antonio José Gomes Castro	631.283.103-78	DEFERIDO
1.	Antonio Luis de Assunção	800.536.853-04	DEFERIDO
1.	Antonio Patricio de Sousa Rios	754.353.303-00	DEFERIDO
1.	Antonio Wellington Rodrigues da Silva	516.369.303-44	DEFERIDO
1.	Arisvaldo dos Santos Araújo	032.553.663-56	DEFERIDO
1.	Aureo Oliveira Madeira	855.728.101-34	DEFERIDO
1.	Ayslan da Cruz Costa	033.617.013-09	DEFERIDO
1.	Bruno Nascimento de Sousa	607.927.503-14	DEFERIDO
1.	Bruno Silva Alves	627.686.603-29	INDEFERIDO
1.	Carlos Vieira Lima	843.134.712-00	DEFERIDO
1.	Cledeilson Alves da Silva	668.074.683-34	DEFERIDO
1.	Cledisson da Silva Sena	036.005.043-39	DEFERIDO
1.	Cledney Sousa Alves	602.298.043-73	DEFERIDO
1.	Deusdete Pereira	009.712.123-17	DEFERIDO
1.	Edimar Araújo de Sousa	016.060.283-16	DEFERIDO
1.	Edivaldo Sena dos Santos	027.752.923-99	DEFERIDO
1.	Eduardo Alves Santos	610.007.003-05	DEFERIDO
1.	Evilazio da Silva Filho	446.691.943-72	DEFERIDO
1.	Francisco Araújo Costa	047.167.153-37	DEFERIDO
1.	Francisco das Chagas S.Santos	854.281.403-72	DEFERIDO
1.	Francisco Lima do Nascimento	829.627.743-34	DEFERIDO
1.	Gabriel Melo Ribeiro	611.272.663-73	DEFERIDO
1.	Geovane Lopes da Silva	019.396.383-30	DEFERIDO
1.	Geziel Lopes da Silva	606.244.993-75	DEFERIDO
1.	Hugo Fernando Vital da Silva	090.020.563-62	DEFERIDO
1.	Ildevan Cardoso do Nascimento	012.851.603-80	DEFERIDO
1.	Ivan Madeira Santana	942.709.613-68	DEFERIDO
1.	Jadison dos Santos Anjos	609.368.093-29	DEFERIDO
1.	James Pereira Lima	756.928.302-30	DEFERIDO
1.	Jean Silva Castro	606.647.163-50	DEFERIDO
1.	Jefferson Santana Silva	604.878.033-88	INDEFERIDO
1.	Jefferson Pereira da Silva Sousa	606.602.703-40	DEFERIDO
1.	Jhadyson Moaby Oliveira Sousa	627.645.393-55	DEFERIDO
1.	João Ferreira de Souza Filho	021.601.133-79	DEFERIDO
1.	João Marcelo dos Santos Oliveira	013.239.143-07	DEFERIDO
1.	José Alves da Silva	035.222.563-79	DEFERIDO
1.	José de Jesus Machado Medeiros	187.052.352-00	DEFERIDO
1.	José Ismael Lopes da Silva	956.216.363-68	DEFERIDO
1.	Joselson Adriano dos Reis	875.242.871-00	DEFERIDO
1.	Josué Barbosa Rodrigues	970.209.663-49	DEFERIDO
1.	Juscinaldo dos Santos Monteiro	037.403.123-19	DEFERIDO
1.	Kaye Brendo Lima de Oliveira	624.964.263-30	DEFERIDO
1.	Luciano de Sousa Neres	628.595.803-36	DEFERIDO
1.	Luis Fernando da Silva Lima	615.224.873-60	DEFERIDO
1.	Luis Gonçalves Silva Filho	707.256.673-20	DEFERIDO
1.	Luis José de Santana Filho	030.496.623-27	DEFERIDO
1.	Manoel Raimundo Ribeiro Silva	030.588.073-09	DEFERIDO
1.	Marcelo Augusto de Oliveira Monteiro	619.999.213-05	DEFERIDO
1.	Mario Sergio Lopes da Silva	499.539.663-20	DEFERIDO
1.	Mateus Lopes de Abreu	062.653.443-74	DEFERIDO
1.	Maycon Lopes de Sousa	106.208.513-25	DEFERIDO
1.	Oseias da Silva Lima	087.891.643-18	INDEFERIDO
1.	Osmar Alves Reis	449.357.303-15	DEFERIDO
1.	Paulo Henrique Alves Bandeira Bueno	144.413.586-44	DEFERIDO
1.	Raifran Soares Costa dos Santos	609.841.433-51	DEFERIDO
1.	Ramuel Lima de Sousa	007.249.573-16	DEFERIDO
1.	Rayron Barbosa de Oliveira Silva	614.955.013-37	DEFERIDO
1.	Ricardo da Silva Fialho	094.236.083-45	DEFERIDO
1.	Ricardo de Alencar Gomes	614.929.843-45	DEFERIDO
1.	Ricardo Justino Irahori	636.962.223-05	DEFERIDO
1.	Ricardo Sousa Veloso	623.624.313-12	DEFERIDO
1.	Roberto dos Santos Pereira	611.323.563-77	DEFERIDO
1.	Sebastião da Conceição Junior	599.458.772-91	DEFERIDO
1.	Thames Assunção Alves	610.003.373-06	DEFERIDO
1.	Tiago Rodrigues de Sousa	039.856.243-13	DEFERIDO
1.	Valdemir Diego Pedrosa Patricio	627.842.193-30	DEFERIDO
1.	Valdivino Conceição da Silva	610.549.943-40	DEFERIDO
1.	Wagner Barros Oliveira	011.595.553-46	DEFERIDO
1.	Wanderson Barbosa Silva	041.957.553-79	DEFERIDO
1.	Werbtert Araújo Abreu	805.889.213-00	DEFERIDO
1.	Willyan Marcos Assunção Carvalhêdo	057.558.683-44	DEFERIDO

RELAÇÃO DE INSCRITOS SELETIVO 2022
PROFESSOR - POLIVALÊNCIA

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Abden Silva Sousa Santos	609.972.463-08	INDEFERIDO
1.	Adriana de Jesus da Paixão Costa	827.585.653-15	DEFERIDO
1.	Aline Santana da Silva Pimentel	007.861.613-10	DEFERIDO
1.	Amaral de Sousa	841.191.363-53	DEFERIDO
1.	Ana Paula Barbosa Silva	660.354.223-49	DEFERIDO
1.	Anatália Marques da Silva e Silva	003.308.623-08	DEFERIDO
1.	Andresa Lima Sousa	606.217.793-77	DEFERIDO
1.	Antonia Bandeira Tavares	250.148.893-87	DEFERIDO
1.	Antonia Euda Ribeiro de Oliveira	013.396.193-18	DEFERIDO
1.	Antonia Francisca Bezerra de Sousa	046.040.463-60	DEFERIDO
1.	Antonia Irismar Rocha Teixeira	935.789.973-15	DEFERIDO
1.	Benedita Pires de Araújo	843.707.853-91	DEFERIDO
1.	Bianca de Sousa Barbosa Lopes	611.676.683-83	DEFERIDO
1.	Carla Regina dos Santos Felix	014.709.913-73	DEFERIDO

1.	Carmeci Pereira Torres Santos	029.800.943-90	DEFERIDO
1.	Catarina Pereira dos Santos	058.276.133-63	DEFERIDO
1.	Celia Rejane Machado da Silva Oliveira	652.105.903-30	DEFERIDO
1.	Claudene Oliveira Morais	993.337.403-68	DEFERIDO
1.	Claudene Vieira Lima Santana	932.816.413-34	DEFERIDO
1.	Claudia da Conceição Araújo	038.335.083-29	DEFERIDO
1.	Claudiana Santos de Almeida	606.647.663-74	DEFERIDO
1.	Cleane do Nascimento Oliveira	007.206.133-29	DEFERIDO
1.	Clelia Gonzaga da Silva	664.330.023-15	DEFERIDO
1.	Clenilda Fernandes de Sousa Carvalho	014.853.573-90	DEFERIDO
1.	Cleres Fernandes Sousa Alves	175.814.193-04	DEFERIDO
1.	Cristiane Marques Almada do Nascimento	032.982.933-50	DEFERIDO
1.	Daiane Chagas Nascimento Carvalho	020.978.823-23	DEFERIDO
1.	Debora Conceição da Silva	055.083.333-12	DEFERIDO
1.	Delmaç Borges de Oliveira	603.399.493-09	DEFERIDO
1.	Deuzanira Morais de Sousa	008.424.223-07	DEFERIDO
1.	Dienison Morais de Sousa	076.126.583-05	DEFERIDO
1.	Dina de Andrade Pereira Torres	606.579.893-20	DEFERIDO
1.	Divina Silva Linhares	062.432.263-79	DEFERIDO
1.	Edinalva Pereira Sousa	038.335.453-64	DEFERIDO
1.	Edineia Castro da Silva Almeida	943.567.501-87	DEFERIDO
1.	Ednilton Lima da Silva	950.082.333-00	DEFERIDO
1.	Elenivanne Batista de Sousa	021.387.633-74	DEFERIDO
1.	Eliene Alves	979.356.463-68	DEFERIDO
1.	Elinalva da Silva Linhares	069.475.593-16	DEFERIDO
1.	Elisabel Cardoso dos Santos Feitosa	662.699.697-72	DEFERIDO
1.	Elizlene de Sousa Brasilino	606.816.253-25	DEFERIDO
1.	Elzoneide Brasilino Ribeiro	031.953.783-88	DEFERIDO
1.	Erlane Feitosa Andrade Abreu	910.913.493-04	DEFERIDO
1.	Erydeia Oliveira Assunção de Souza	940.883.063-68	DEFERIDO
1.	Eunice Santana de Oliveira	028.026.503-43	DEFERIDO
1.	Evanilde Bispo Barbosa	499.546.363-15	DEFERIDO
1.	Fabiana de Lima Vieira	927.902.208-15	DEFERIDO
1.	Fabiana Sousa Araújo da Costa Rosa	602.815.053-30	DEFERIDO
1.	Franciléia de Lima Assunção Gois	002.493383-00	DEFERIDO
1.	Francileude da Silva Pessoa	100.869.052-02	DEFERIDO
1.	Francileude Ferreira da Silva	048.401.643-12	DEFERIDO
1.	Francinalva Silva Linhares Almeida	053.021.363-09	DEFERIDO
1.	Francineide de Palma Pinto	991.613.972-53	DEFERIDO
1.	Francisca de Matos Rodrigues Freitas	844.468.463-53	DEFERIDO
1.	Francisca do Carmo Vieira	614.978.743-51	DEFERIDO
1.	Francisca Maria Assunção Teixeira	292.047.553-34	DEFERIDO
1.	Franciscano Bezerra de Sousa	497.288.653-68	DEFERIDO
1.	Francisco dos Santos Jorge	785.505.993-87	DEFERIDO
1.	Francisco Elisvaldo Alves de Sousa	864.692.233-20	DEFERIDO
1.	Francivalda da Silva Santos	363.314.733-00	DEFERIDO
1.	Francyslanne Marques Sousa	021.758.133-18	DEFERIDO
1.	Gaiane Silva da Cruz Constância Pereira	608.333.243-57	DEFERIDO
1.	Gefferson da Silva Sousa	606.249.383-95	DEFERIDO
1.	Geissa Silva da Cruz Constância	055.079.773-48	DEFERIDO
1.	Geselle Pereira Barros Silva	956.156.953-15	DEFERIDO
1.	Gilvan Rodrigues de Sousa	042.006.123-13	DEFERIDO
1.	Gilvanete da Conceição Dias	815.225.843-15	DEFERIDO
1.	Girlene Pereira Alencar Madeira Lima	669.444.573-34	DEFERIDO
1.	Giselle Alencar Santos Sousa	411.155.408-31	DEFERIDO
1.	Heloisia Fernanda Chaves Silva e Silva	602.385.113-40	DEFERIDO
1.	Iara Correa da Costa	066.730.693-50	DEFERIDO
1.	Israel Santos Alves	049.158.403-28	DEFERIDO
1.	Jackeline da Silva Ferreira	617.779.873-00	DEFERIDO
1.	Jádila Kauana Silva Carvalho	611.243.533-05	DEFERIDO
1.	Jaldene Amorim Pacheco	930.313.353-68	DEFERIDO
1.	Jamilson da Silva Sousa	606.215.703-03	DEFERIDO
1.	Jania Viana da Silva Oliveira	065.127.503-22	DEFERIDO
1.	Jeremias da Silva	751.613.893-20	DEFERIDO
1.	Jeymison da Silva Sousa	606.249.203-48	DEFERIDO
1.	Jonas Viana da Silva	056.660.293-80	DEFERIDO
1.	Jorlon Andrade Calheiros	056.320.323-45	DEFERIDO
1.	Jostelson Mesquita Silva	659.122.703-49	DEFERIDO
1.	Josileide Lopes da Silva	888.903.413-00	DEFERIDO
1.	Josilene Freitas Souza Guimarães	911.500.513-53	DEFERIDO
1.	Kerven Nobre dos Santos	619.797.873-36	DEFERIDO
1.	Kessiane Silva Costa Sena	045.005.903-07	DEFERIDO
1.	Klenilda Sousa Ribeiro	020.737.433-31	DEFERIDO
1.	Laiane do Nascimento Ferreira	611.959.463-92	DEFERIDO
1.	Lais Alves Pereira Mororó	030.802.163-00	DEFERIDO
1.	Leide Daiane Vieira da Silva	005.979.013-09	DEFERIDO
1.	Leiliane da Silva dos Anjos e Silva	601.770.143-69	DEFERIDO
1.	Leoneice de Sousa Silva	912.885.173-00	DEFERIDO
1.	Leticia Vieira da Silva Santos	612.318.403-23	DEFERIDO
1.	Luana da Silva Ribeiro	009.381.863-70	DEFERIDO
1.	Lucélia dos Santos Carvalho e Silva	012.863.933-45	DEFERIDO
1.	Luciene Rodrigues da Silva	611.179.283-06	DEFERIDO
1.	Leidivânia da Conceição Silva Pereira	609.984.033-85	DEFERIDO
1.	Luzinete Miranda de Sousa	278.993.653-68	DEFERIDO
1.	Madalena da Conceição Silva Sousa	089.279.753-32	DEFERIDO
1.	Madalena Silva de Sousa Sena	607.101.353-43	DEFERIDO
1.	Májira Raiany dos Santos Mota	032.721.963-74	DEFERIDO
1.	Manoel de Jesus Nunes Almeida Junior	159.003.687-50	DEFERIDO
1.	Marcela Oliveira de Sousa	069.318.873-19	DEFERIDO
1.	Marcela Paula dos Santos Silva Alves	015.978.693-25	DEFERIDO
1.	Marcos Vinicius Sousa Sobral	050.564.753-27	DEFERIDO
1.	Maria Antonia Sobral Silva Pinheiro	611.134.743-86	DEFERIDO
1.	Maria Balbina dos Santos Silva Freitas	018.961.763-21	DEFERIDO
1.	Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira Silva	702.080.423-34	DEFERIDO
1.	Maria do Amparo de Carvalho Sousa	015.386.743-43	DEFERIDO
1.	Maria Elizângela Pereira Sousa	639.277.803-91	DEFERIDO
1.	Maria Francisca Medeiros da Silva	659.362.053-04	DEFERIDO
1.	Maria Gabriela Barbosa de Santana	065.638.793-90	DEFERIDO
1.	Maria Julia Alencar Muniz	611.314.453-41	DEFERIDO
1.	Maria Luiza Mororó Gomes	603.499.803-00	DEFERIDO
1.	Maria Nilda Alves da Silva	504.985.253-68	DEFERIDO
1.	Maria Raimunda Pereira Sena	664.979.493-72	DEFERIDO
1.	Maria Raimunda Sousa dos Santos Reis	650.710.423-04	DEFERIDO
1.	Mariana Cardoso Sobral Carvalho	024.092.173-97	DEFERIDO
1.	Marilene Silva Melo Oliveira	515.975.353-20	DEFERIDO
1.	Marivanda Lima da Silva Sousa	654.613.983-91	DEFERIDO
1.	Marizangela dos Santos Almeida	061.985.277-19	DEFERIDO
1.	Marleane Sousa Silva	606.851.853-11	DEFERIDO
1.	Marlene Ribeiro Carneiro	866.685.283-68	DEFERIDO
1.	Mateus Morais Lima	620.055.173-13	DEFERIDO
1.	Maxwel Cutrin Pereira	608.433.183-17	DEFERIDO
1.	Mirian dos Santos Jorge Silva	573.013.873-34	DEFERIDO
1.	Mirzalene Ribeiro da Silva	630.004.703-28	DEFERIDO
1.	Monica Charles Alves do Nascimento	956.599.433-49	DEFERIDO
1.	Morgana de Sousa Araújo	051.028.663-11	DEFERIDO
1.	Nazare Dias de Sousa	499.537.023-49	DEFERIDO
1.	Nilda Lopes de Sousa	601.548.223-02	DEFERIDO
1.	Odete Rocha de Assunção	659.237.313-04	DEFERIDO
1.	Patricia Sena Sousa	609.982.493-60	DEFERIDO
1.	Pollyanna dos Santos Rios Silva	938.677.943-91	DEFERIDO

1.	Radamires Viana Macedo	622.339.173-08	DEFERIDO
1.	Rafaela dos Santos e Sousa Mesquita	047.881.373-21	DEFERIDO
1.	Raiane de Sousa Paiva	608.934.983-60	DEFERIDO
1.	Raifran Soares e Silva	778.381.493-04	DEFERIDO
1.	Raimunda Araújo de Souza Lopes	019.181.533-02	DEFERIDO
1.	Raimunda Pereira da Silva Santos	029.800.873-43	DEFERIDO
1.	Raimundo Nonato do Carmo	351.276.603-00	DEFERIDO
1.	Raquel Barbosa Pereira da Silva	608.654.533-22	DEFERIDO
1.	Renata Silva Cardoso Paiva	603.107.253-05	DEFERIDO
1.	Rodrigo Sousa da Silva	607.105.083-95	DEFERIDO
1.	Ronaldo Moura da Silva	048.175.813-52	DEFERIDO
1.	Ronaldo Vieira Cardoso	832.652.283-04	DEFERIDO
1.	Ronilda Monteiro da Silva	047.547.913-04	DEFERIDO
1.	Rosa Vieira da Silva	609.953.223-41	INDEFERIDO
1.	Rosana Guimarães do Nascimento Alencar	605.464.953-11	DEFERIDO
1.	Rosenilda Teixeira de Morais da Silva	841.121.743-49	DEFERIDO
1.	Samara Pereira dos Santos	046.040.561-61	DEFERIDO
1.	Samaria Silva Brandão Ferreira	614.222.263-79	DEFERIDO
1.	Samia Gomes de Brito	009.965.373-76	DEFERIDO
1.	Sara Silva	032.224.443-64	DEFERIDO
1.	Sonia Maria Rodrigues Borges	869.389.323-87	DEFERIDO
1.	Soraya de Oliveira Viana	851.723.403-00	DEFERIDO
1.	Tereza Carneiro da Silva Sousa	898.420.903-10	DEFERIDO
1.	Valdiane Ferreira Simão da Cruz	737.021.103-72	DEFERIDO
1.	Wagner Sousa Silva	029.769.233-02	DEFERIDO
1.	Wiviane Silveira Santos Costa	658.978.703-49	DEFERIDO
1.	Yara Cavalcante Simão	042.283.153-05	DEFERIDO

**RELAÇÃO DE INSCRITOS SELETIVO 2022
PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO**

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Antonia Sandra de Sousa Morais Lopes	023.750.233-07	DEFERIDO
1.	Antônio Eudes Sobral Silva	603.090.133-80	DEFERIDO
1.	Daniela Pereira de Sousa	606.415.663-52	DEFERIDO
1.	Geofran de Sousa Ribeiro	955.472.903-00	DEFERIDO
1.	Jamilda Silva de Castro	606.647.453-77	DEFERIDO
1.	José Alencar dos Santos Neto	615.225.143-50	DEFERIDO
1.	Maurício Morais Almeida	610.713.893-75	DEFERIDO
1.	Patrícia dos Santos Sousa	050.538.503-93	DEFERIDO
1.	Sâmilla Gomes de Sousa	626.736.493-36	DEFERIDO
1.	Siro Barros da Silva	815.486.133-04	DEFERIDO
1.	Tatiane da Conceição Silva	057.078.303-83	DEFERIDO
1.	Tiago Sá de Paula	015.149.652-83	DEFERIDO
1.	Valdemir Silva Santos	606.263.963-95	DEFERIDO
1.	Vitor de Morais da Silva	611.291.043-89	DEFERIDO

AZINETE DE SOUSA RODRIGUES SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO
EDITAL Nº 001/2022

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 65f4a4388d573f8cb6d846092bbfdb48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

**AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
01/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário torna público que está adiado a abertura do Chamamento Público Nº. 01/2022; Objeto: Cadastro de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pedro do Rosário, no exercício de 2022 para o dia 25/04/2022, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, situado na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 13 de abril de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f992afc20f50fb4e42bf5c5ed4ae71a4

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2022**



HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos de interesse do poder executivo do Município de Pedro do Rosário-MA.
Empresa: VCQ GALVÃO SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Aureliano Gomes da Silva, nº 417, Centro, Matinha - MA, inscrição no CNPJ sob n.º 41.522.278/0001-06.
Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 05 de abril de 2022

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d919e83d6d28577998500a4fa934e1e2

RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 48/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPÉ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 280.791,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 31 de março de 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f972b597f849943b87f8b82536c7599c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA
CPF: 365.504.853-04
DAP: SDW0365504853040906200947

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCCAS E RESÍDUOS DE AGROTOXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOPOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, INTEGRAL, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHOS(CAIXA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATUREZA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JOÃO ARAUJO DA CRUZ
CPF: 828.934.973-49
DAP: SDW0828934973491508190141

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
------	----------------------	---------	------------	---------------	-------------

1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA : DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA : DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: EDIMILSON THIAGO BANDEIRA CARNEIRO					
CPF: 010.786.053-86					
DAP: SDW0010786053860505200451					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: LAILSON DA SILVA MIRANDA					
CPF: 615.903.333-65					
DAP: SDW0615903333652202190206					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90

6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÉRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total				R\$ 19.620,01	

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILSON CARDOSO DA SILVA					
CPF: 000.684.433-23					
DAP: SDW0000684433230503200340					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80

8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÉRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total				R\$ 19.620,01	

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: SILVANO DA SILVA LIMA					
CPF: 014.886.533-05					
DAP: SDW0012128473500603200325					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00

9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 a 80% DE MATUREZA, COM ASPECTO, CÔR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 a 80% DE MATUREZA, COM ASPECTO, CÔR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: EXPEDITO MARCULINO DA SILVA					
CPF: 467.183.383-20					
DAP: SDW0467183383200712210929					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI: O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: CLEZIA CAVALCANTE DA COSTA					
CPF: 012.128.473-50					
DAP: SDW0012128473500404220138					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI: O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00

14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATUREZAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTECTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: WEMERSON REIS DE SOUSA
CPF: 089.585.322-11
DAP: SDW0089585322112607210607

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÉRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATUREZAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00

16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTECTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: João Batista Cirqueira de Faria
CPF: 819.127.813-87
DAP: SDW0819127813870402220357

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA:- DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NO MAPA	KG	1100	R\$ 13,33	R\$ 14.663,00
Total					R\$ 14.663,00

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JOÃO CARDOSO DA SILVA
CPF: 079.653.363-00
DAP: SDW0079653383002509140151

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA:- DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NO MAPA	KG	1100	R\$ 13,33	R\$ 14.663,00
Total					R\$ 14.663,00

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Ribamar Fiquene - MA, em 12 de abril de 2022.

JESSICA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CP

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ba5049f8ab16e221559a0b109e9c6ca7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA) (CNPJ nº 09.295.258/0001-37). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 26/2021 objetivando a prestação de serviços de locação de sistemas de software de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e arrecadação e tributos para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO

LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de FEVEREIRO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA; MASSAU ALVES DE MACEDO - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 37ff946a48d948180eb74c8d2e9676de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-08/2022-CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Serviço de acesso à internet, conectividade e comunicações dedicado full duplex, no formato COMODATO com fornecimento do material do serviço, incluso serviço da rede INTERNA, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 02 de maio de 2022, às 08h30min. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA e esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219 no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas, Duque Bacelar - MA, 14 de abril de 2022. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 39397bae780548a0a409e070a604dc20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 165, DE 16 DE ABRIL DE 2022

DECRETA LUTO OFICAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL JAMILSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o trágico acidente ocorrido no dia de hoje que levou a óbito o nosso querido e estimado servidor municipal **JAMILSON MENDONÇA DO SANTOS**;

CONSIDERANDO que **JAMILSON MENDONÇA DOS SANTOS** foi um dedicado servidor, de conduta íntegra e ilibada, que vinha prestando inestimáveis trabalhos a comunidade vianense, se revelando num servidor exemplar, voltado para atender, sem distinções, aos interesses de todos os vianenses;

CONSIDERANDO o consternamento dos vianenses diante de tão abrupta perda, que deixa em todos nós sentimentos de dor e de profundas saudades pela sua precoce partida,

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR, no âmbito do município de Viana, Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **JAMILSON MENDONÇA DOS SANTOS**, cidadão honrado, trabalhador, que em vida vinha prestando inestimáveis serviços aos vianenses, com dedicação e entusiasmo.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial a que alude o artigo anterior deste Decreto, a bandeira do município de Viana, será hasteada a meio mastro em todos órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de hoje, devendo ser publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Viana e em seguida no Diário Oficial do Município, remetendo-se uma cópia deste ato à família enlutada de **JAMILSON MENDONÇA DOS SANTOS**.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 31642fc48e674f08f06e029cae53702a

PORTARIA Nº 0292, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 34, da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR os integrantes abaixo relacionados como membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2022 a 2026.

REPRESENTANTES DOS PODER EXECUTIVO			
NOME	REPRESENTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	CPF
AURIZELIA SOUSA MENDES	PODER EXECUTIVO	TITULAR	063.681.103-41
SÂMILA BRIENA SERRA SILVA	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	003.506.403-00

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS			
NOME	REPRESENTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	CPF
LADIA MENDONÇA COSTA	PAIS DE ALUNOS	TITULAR	052.719.513-83
CORREIA	PAIS DE ALUNOS	SUPLENTE	065.338.533-17
JOSE DOS SANTOS LINDOSO	PAIS DE ALUNOS	TITULAR	009.699.873-31
KEILY PATRICIA MUNIZ MENDES	PAIS DE ALUNOS	SUPLENTE	025.154.383-85

REPRESENTANTES DOS DOCENTES			
NOME	REPRESENTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	CPF
MARIA DAS DORES SILVA	PROFESSORES	TITULAR	187.078.822-20
VIRLENE BARROS PINHEIRO	PROFESSORES	SUPLENTE	332.649.503-82
JOAQUIM PEDRO BASTOS CUTRIM	PROFESSORES	TITULAR	025.873.423-09
JANETE AIRES CUTRIM	PROFESSORES	SUPLENTE	017.795.583-09

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
NOME	REPRESENTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	CPF
ZELINDA DE JESUS COSTA	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	406.310.013-87
MARIA DAS NEVES COSTA TORRES	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE	154.213.758-62

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeit

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 32383b2140260274be040697b14c82c8

PORTARIA Nº 0293, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FÁBIO HENRIQUE COSTA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR SENIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 13, da Lei

Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FÁBIO HENRIQUE COSTA CAMPOS**, inscrito no Registro Geral sob o nº 1144388993-GEJUSPC e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.082.823-08, para exercer o cargo comissionado de Assessora Sênior, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 2eb976bd2d70e812b27a81dc1053e426



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br